

As ameaças de revogação da **Lei Kandir** e seus impactos para a economia brasileira

Rogério dos Santos Croscato
Representante da OCB

Somos muitos, somos fortes,
estamos no mundo todo.



250
milhões
— de empregos —



100
países

Se as **300** maiores
cooperativas do
mundo fossem
um país, seriam a



9º economia
do mundo



1 a cada 7

pessoas no mundo são
associadas a **cooperativa**

— congrega —

1 bilhão
de pessoas



2,6 milhões
— de cooperativas —

Ramo Agropecuário



1,5 mil
cooperativas



Mais **180 mil**
empregos
gerados



Presente em
180
países



Estamos em todos
os elos da
cadeia produtiva:
dos insumos à
comercialização



Mais
1 milhão
de produtores
cooperados



COOPERATIVAS
BRASILEIRAS

ALIMENTAM O MUNDO

Participação do Brasil no comércio global



Soja em
grãos
45%



Frango
congelado
63%



Açúcar em
bruto
67%

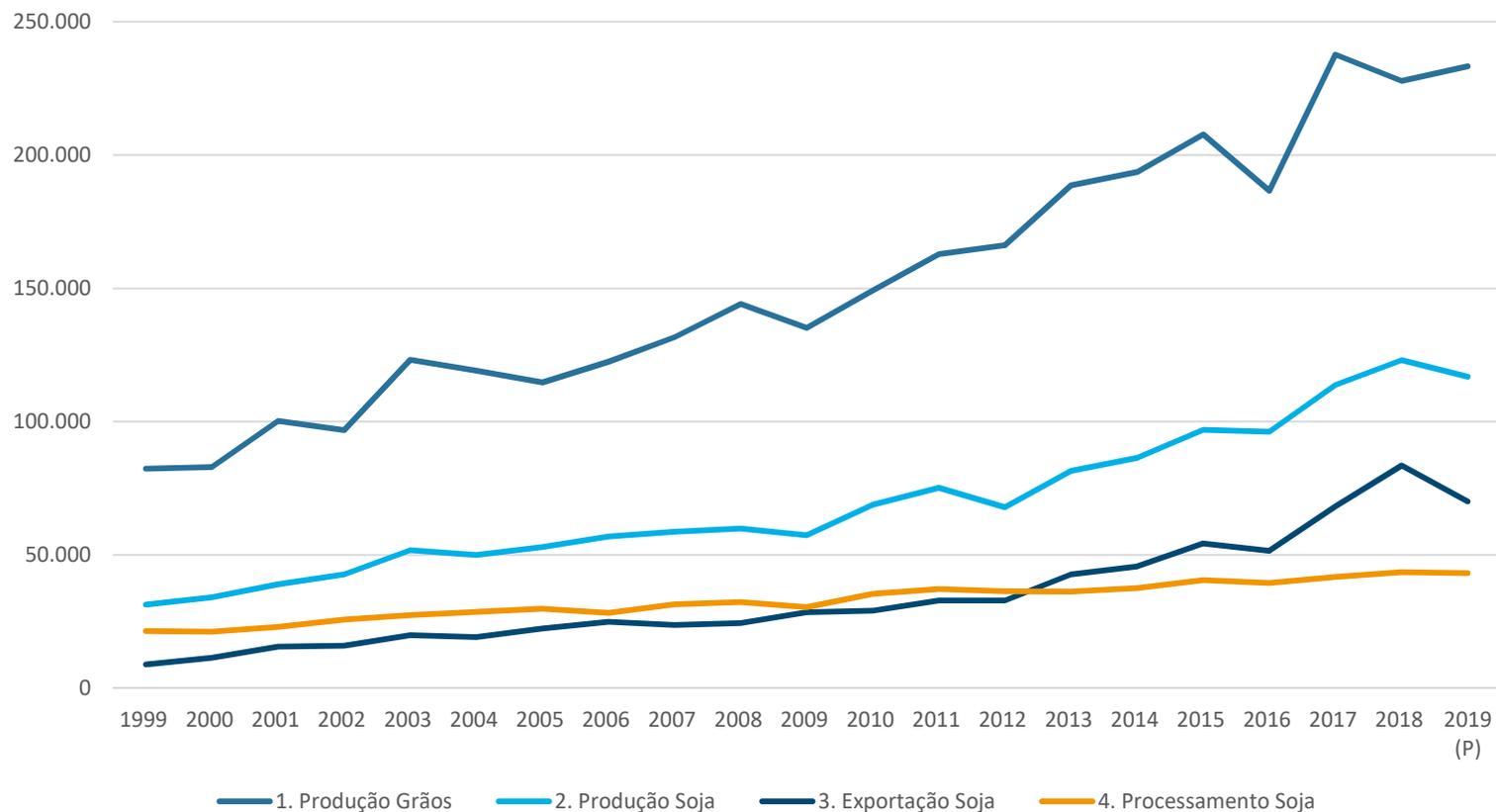


Suco de
Laranja
72%

MANUTENÇÃO DA LEI KANDIR

Cenário após a Lei Kandir

Evolução do agronegócio com a Lei Kandir



MANUTENÇÃO DA LEI KANDIR

Oferta e demanda

O agronegócio paranaense representa 33% do PIB do Estado, emprega 840 mil pessoas e é responsável por 70% das exportações, algo em torno de US\$ 14 bilhões por ano, segundo apresentação feita pelo secretário da Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná em (12/03/2019). "O Paraná é um destaque, mas há margem para ampliar ainda mais essa estrutura e a produção", afirmou.

Paraná (segundo produtor brasileiro de soja)

Produção: 19,070 milhões de toneladas

Área plantada: 5,444 milhões de hectares

Produtividade: 3.503 kg/há

Fonte: CONAB (Levantamento de maio-2018)

Segundo dados da Abiove as indústrias de esmagamento de soja no Paraná possuem uma capacidade instalada ativa em 2018 de **32.245 t/d**, e verifica-se um processamento de 44% da safra paranaense, ou seja, 8,383 milhões de toneladas, estimando portanto uma exportação de 10,687 milhões de toneladas de soja em grãos produzidas no Estado para o exterior e outros Estados.

O aumento do custo das exportações com a incidência do ICMS acarretará perda de mercado internacional, aumentando conseqüentemente a oferta de produto no mercado interno, não podendo ser absorvido pelo atual parque industrial, **derrubando os preços aos produtores** e a sua sustentabilidade no campo.

MANUTENÇÃO DA LEI KANDIR

Oferta e demanda

Problema excesso de oferta de produto no mercado interno

Política de Garantia de Preços Mínimos do Governo Federal (PGPM) – É o instrumento lançado pelo Governo quando o preço de mercado de um determinado produto está abaixo do Preço Mínimo ou do valor de referência.

Governo destina R\$ 750 milhões para sustentação de preço ao produtor de milho

“O governo federal está fazendo sua parte, assegurando ao produtor o valor mínimo estabelecido na Política de Garantia de Preços Mínimos, a PGPM, e que cubra os custos de produção dele”, afirma o secretário de Política Agrícola do Mapa, Neri Geller.

<http://www.agricultura.gov.br/noticias/governo-destina-r-750-milhoes-para-sustentacao-de-preco-ao-produtor-de-milho>

MANUTENÇÃO DA LEI KANDIR

✓ A incidência de tributo sobre o valor das exportações, possui um efeito negativo sobre o preço pago ao produtor, que é formado considerando as seguintes variáveis:

1. Preço de mercado internacional;
2. Taxa real de câmbio; e
3. Prêmio de exportação

MANUTENÇÃO DA LEI KANDIR

Cenário atual

- ✓ Para aumentar a competitividade logística, as empresas expandem suas unidades em diferentes regiões do Brasil, entretanto encontram barreiras em relação á exportação de farelo e óleo de soja, devido as políticas protecionistas de países como a China (ABIOVE, 2018).
- ✓ Embora tenham existido políticas industriais no Brasil nas últimas décadas, **estas não foram suficientes para industrializar o país para gerar produtos com valor agregado e capaz de competir com produtos de alto valor agregado de outros países.**

Fonte: Pesquisa - Análise de tendências para a produção e exportação do complexo soja brasileiro: 1998-2017 – VI Simpósio da Ciência do Agronegócio – Faculdade de Agronomia de Porto Alegre/RS (2018)

MANUTENÇÃO DA LEI KANDIR

1. O crescimento da exportação argentina de processados foi desproporcionalmente menor à perda relativa na exportação de grãos

Segundo o PSD, do USDA, entre 1997 e 2018:

As exportações de óleo de soja cresceram 57% na Argentina e ficaram estáveis no Brasil

As exportações de farelo de soja cresceram 113% na Argentina e 55% no Brasil

As exportações de soja em grãos cresceram 68% na Argentina e 717% no Brasil

2. Em razão da política tributária, a Argentina perde hoje entre US\$ 4,5 bilhões e US\$ 5 bilhões ao ano em exportações do complexo soja, em comparação com o que receberia se tivesse

mantido seu *market-share* pré-Impostos à Exportação

Em 2001 (antes do início da escalada de impostos de exportação na Argentina), o país tinha 22% do *market-share* global de produtos do complexo soja. O Brasil tinha 25% [*análise de valores de exportação*].

Em 2017 (dado mais recente), a Argentina tem 17% de *market-share* e o Brasil, 35% [*análise de valores de exportação*].

No mesmo período, o Brasil ganhou entre US\$ 8,2 bilhões e US\$ 9,1 bilhões ao ano em exportações do setor graças a seu avanço no mercado.

A aposta do Brasil em não tributar exportações ampliou as divisas estrangeiras que entram no país, contrário ao que ocorreu na Argentina.

MANUTENÇÃO DA LEI KANDIR

- ✓ Comissão brasileira esteve na China para oferecer excedente de farelo de soja que será gerado com esmagamento do grão para atender demanda de óleo para biodiesel
- ✓ (Publicado em 14/11/2018 – site notícias agrícolas)

MANUTENÇÃO DA LEI KANDIR

- ❖ A Abiove se posicionou contrária à taxação das exportações, “seja dos grãos ou de qualquer segmento do complexo. Medidas como essa não deram certo no passado no Brasil nem em outros países que as adotaram. Qualquer mecanismo artificial que altere o mercado prejudica a produção rural, desestimula investimentos em todos elos do setor - de insumos à geração de empregos -, e inibe a prospecção de novos negócios”.
- ❖ De acordo com a Abiove, o melhor caminho para manter e ampliar a competitividade brasileira está na isonomia entre os tributos que incidem sobre embarques e processamento visando o mercado interno e na abertura de mercados internacionais.
- ❖ *Fonte: <http://www.gazetadigital.com.br/editorias/economia/industrias-querem-incentivo-para-processamento-da-soja-em-mt/558375> de 25 de Novembro de 2018.*

Acumulo do crédito do ICMS aos exportadores

Justificativa - PLP 95/1996 – Deputado Antonio Kandir - PSDB/SP

Se não se utilizam créditos quando os produtos ou serviços a que se referem gozam de isenção ou não são tributados, o mesmo não deve ocorrer com as exportações e com os casos em que a não tributação resulte diretamente de preceito constitucional. No primeiro caso, a medida impõe-se para que a não tributação dos produtos exportados seja integral e não limitada ao valor agregado na última operação; é esta a única forma de não se frustrar a finalidade da norma constitucional. No segundo caso, a não utilização dos créditos produziria um intolerável e inadmissível efeito cumulativo.

Ações para ampliar a verticalização de produtos primários - Encaminhamentos

Deve haver comprometimento do setor público para que sejam satisfeitas as seguintes medidas:

- Manter a desoneração das exportação;
- Realizar Reforma Tributária;
- Adotar política de promoção à industrialização da produção primária;
- Ampliar a competitividade internacional dos produtos industrializados e conquistar maior participação no mercado externo a partir da redução na escalada tarifária nos países importadores com a celebração de acordos para aumento das exportações;
- Incentivar a cadeia de proteína animal, por meio, principalmente, da abertura de novos mercados para exportação desses produtos e, conseqüentemente aumentar o consumo interno;
- Adotar linhas de crédito para capital de giro e, investimentos em industrialização para atender novas demandas.

Obrigado



SistemaOCB
CNCOOP - OCB - SESCOOP